

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.543, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 13/05/2022, 08/06/2022 e 13/07/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 13/05/2022, 08/06/2022 e 13/07/2022.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.025561/2022-83

Proponente: Associação Esportiva River do Belem

Título: Projeto Social de Escola de Futsal Inclusiva

Registro: 2200338

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 41.857.810/0001-46

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 554.289,04

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0719 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 31723-3

Período de Captação até: 13/05/2024

2 - Processo: 71000.049194/2022-11

Proponente: Centro Sportivo Alagoano

Título: Categorias de Base do Azulão (Sub-17)

Registro: 2200797

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 12.183.299/0001-46

Cidade: Maceió UF: AL

Valor autorizado para captação: R\$ 211.056,16

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1601 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45753-1

Período de Captação até: 13/07/2024

3 - Processo: 71000.049195/2022-58

Proponente: Centro Sportivo Alagoano

Título: Categorias de Base do Azulão (Sub-17)

Registro: 2200799

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 12.183.299/0001-46

Cidade: Maceió UF: AL

Valor autorizado para captação: R\$ 211.056,16

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1601 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45756-6

Período de Captação até: 13/07/2024

4 - Processo: 71000.049196/2022-01

Proponente: Centro Sportivo Alagoano

Título: Categorias de Base do Azulão (Sub-20)

Registro: 2200800

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 12.183.299/0001-46

Cidade: Maceió UF: AL

Valor autorizado para captação: R\$ 211.056,16

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1601 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45757-4

Período de Captação até: 13/07/2024

5 - Processo: 71000.053931/2022-72

Proponente: Instituto Três Colinas de Esporte - Educação e Cultura

Título: Esporte Cidadania Ano II

Registro: 2200872

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 13.486.773/0001-71

Cidade: Franca UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 635.175,24

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 98935-5

Período de Captação até: 13/07/2024

6 - Processo: 71000.031706/2022-85

Proponente: Instituto Futuros Craque IFC

Título: Circuito Neo Running

Registro: 2200544

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.584.691/0001-20

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 1.099.656,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 813 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45245-9

Período de Captação até: 08/06/2024

7 - Processo: 71000.030105/2022-55

Proponente: Santos Futebol Clube

Título: Meninos da Vila - Categorias de Base

Registro: 2200496

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 58.196.684/0001-29

Cidade: Santos UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 3.500.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2985 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33414-6

Período de Captação até: 08/06/2024

8 - Processo: 71000.030240/2022-09

Proponente: Santos Futebol Clube

Título: Sereias da Vila - Categorias de Base

Registro: 2200497

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 58.196.684/0001-29

Cidade: Santos UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 3.000.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2985 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33415-4

Período de Captação até: 08/06/2024

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.035984/2021-21

No Diário Oficial da União nº 121, de 30 de junho de 2021, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.454/2021, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1249 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 71863-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1899 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 71863-7.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO DO PLENÁRIO DA APFUT
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022

Início: Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois.

Local: Sala das Bandeiras do Bloco A, 7º andar do Ministério da Cidadania, situado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal.

Presidência: Thiago Froes. APFUT: Daniel Barbosa, Fabio Gomes Costa e Marcelo Contini Membros do Plenário: Representando o Ministério da Cidadania - Diego Ferreira Toniatti, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial do Esporte; Dagoberto Fernando de Lima, Diretor da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; Luísa Parente, Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem. Participaram da reunião por videoconferência pelo aplicativo Teams, Representando a Secretaria-Geral da Presidência da República - Frederico Barroso; Sub chefia de assuntos jurídicos da Presidência da República; Representante dos dirigentes de clubes de futebol - Marcelo C. Paz, Presidente do Fortaleza Esporte Clube; Representante das entidades de fomento e desenvolvimento do futebol - Pedro Daniel, Diretor executivo Ernst & Young.

Deliberações: I - Aprovação sem ressalvas a ata da 11ª Reunião do Plenário da APFUT. II - Análise de Recursos Administrativos Interpostos. III - Reexame de Arquivamento.

Processo administrativo nº 71000.000622/2022-08 - Fortaleza Esporte Clube.

Representante de defesa: Sem representante.

Assunto: Reexame de Arquivamento. Relator: Dagoberto Fernando dos

Santos.

Decisão: O Plenário da APFUT, por unanimidade, homologou a decisão de arquivamento do processo sancionatório, em observância ao art. 6º, inciso II, do Decreto nº 8.642/2016, diante da regularização da entidade no que toca ao cumprimento do inciso V e IX, do art. 4º da Lei 13.155/2015.

Processo administrativo nº 71000.000628/2022-77 - Federação Gaúcha de Futebol.

Representante de defesa: Marcelo Ducati Ferreira.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Relatora: Marcelo C. Paz.

Decisão: O Plenário da APFUT, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo nos termos do voto do relator e manteve a advertência à entidade desportiva aplicada pela decisão recorrida.

Processo administrativo nº 71000.000547/2022-77 - ABC Futebol Clube.

Representantes de defesa: Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Relator: Diego Ferreira Toniatti.

Decisão: A Plenário da APFUT, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso administrativo nos termos do voto do relator, considerando atendida a contrapartida contida no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.155/2015, ou seja, afastando a penalidade de advertência quanto a esse inciso e manteve a advertência à entidade desportiva aplicada pela decisão recorrida, no que toca aos incisos I, III, VI e VII do art. 4º, da mesma Lei.

Processo administrativo nº 71000.091704/2021-64 - Londrina Esporte Clube.

Representantes de defesa: Gleiss Keller Bragato de Oliveira, Marcos Marques Wanderley e Mayara Gomes Suzuki.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Relator: Pedro Daniel.

Decisão: O Plenário da APFUT, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo nos termos do voto do relator e manteve a advertência à entidade desportiva aplicada pela decisão recorrida.

Não havendo nenhum outro comentário ou tema adicional a ser debatido, o Presidente da APFUT, saudando todos os presentes, deu por encerrada a sessão.

THIAGO FROES

Presidente da Autoridade Pública de Governança do Futebol

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.072/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 253ª Reunião Ordinária ocorrida em 04/08/2022, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.002847/2022-32

Requerente: Suzano S.A

CQB: 325/11

Assunto: Liberação comercial de Eucalipto geneticamente modificado - Evento 955S019

Decisão: DEFERIDO

A CTNBIO, após solicitação na forma da Lei 11.105/2005 e da Resolução Normativa N o 32 de 15 de junho de 2021 da CTNBio, relativa à Decisão Técnica relativa à biossegurança do eucalipto 955S019, resultante da transformação genética do clone FGN-S, para efeito de sua liberação no meio ambiente, seu uso comercial e quaisquer outras atividades relacionadas a esse OGM e qualquer progênie dele derivada. Concluiu pelo DEFERIMENTO. Trata-se de eucalipto geneticamente modificado tolerante ao herbicida glifosato.

A construção gênica presente no eucalipto evento 955S019 possui duas cópias do gene cp4 epsps, uma regulada pelo promotor 35S do Cauliflower mosaic virus (CaMV) e outra pelo promotor sub-genomic transcript (Sgt) do Figwort mosaic virus (FMV), sendo ambos os genes controlados pelo terminador NOS de A. tumefaciens. A expressão do gene nptII é controlada pelo promotor e pelo terminados 35S do CaMV. O gene cp4 epsps foi isolado da bactéria de solo Agrobacterium sp. cepa CP4 e codifica a expressão da enzima 5-enolpiruvilshiquimato-3-fosfato sintase (CP4 EPSPS), responsável pela tolerância do eucalipto 955S019 ao herbicida glifosato. Este gene foi sequenciado e codifica a proteína CP4 EPSPS de aproximadamente 47 kDa, consistindo em um único polipeptídeo de 455 aminoácidos. O Brasil não possui um centro de diversidade do gênero Eucalyptus, por se tratar de organismos exóticos no país. Não há no território brasileiro, e em nenhum país das Américas, espécies vegetais nativas que sejam sexualmente compatíveis com o eucalipto. Portanto, é praticamente nulo o risco de fluxo gênico entre espécies do gênero. Os resultados dos ensaios à campo indicaram que o eucalipto 955S019 não possui características que possam caracterizá-lo como planta invasora ou representar algum risco ecológico quando comparado ao eucalipto convencional de origem ou à variedades comerciais convencionais. A característica introduzida no eucalipto 955S019, que confere tolerância a herbicidas a base de glifosato, não provoca alterações na sua capacidade de sobrevivência quando comparado ao seu clone convencional de origem, FGN-S. Os resultados dos ensaios à campo também demonstram que não há risco para organismos não alvo, como abelhas e outros artrópodes. Também não houve diferenças com relação a densidade e diversidade microbiana nos ensaios. Estudos de biodegradabilidade dos restos culturais no solo demonstraram o mesmo nível de degradação da matéria orgânica entre o eucalipto 955S019 e seu clone convencional de origem, FGN-S. Os dados indicam

